

Pedido de Esclarecimento nº 03 – Chamamento Público nº 03/2025 – PMI

Data: 02/09/2025

1- Considerando que a alínea “g” do item 4.12 do Edital trata dos documentos para habilitação técnica, e estabelece:

“g) Demonstração da experiência do interessado na realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos técnicos similares aos solicitados.”

Estamos entendendo que a(s) empresa(s) interessadas em protocolar Requerimento no âmbito do PMI nº 001/2025 poderá(ão), para fins de atendimento do requisito disposto na alínea “g” do item 4.12 do Edital, apresentar, por exemplo, comprovante de Autorização de Estudos no âmbito de outros procedimentos de manifestação de interesse relativos ao setor aeroportuário.

O nosso entendimento está correto?

R1: Sim, é obrigatório a demonstração de experiência do interessado no chamamento público.

Essa demonstração pode ser através:

- Atestado de Capacidade Técnica:

Este documento é emitido pelo cliente e confirma que o fornecedor prestou determinado serviço ou forneceu materiais, comprovando a sua capacidade técnica. Deve estar em papel timbrado e conter detalhes do contrato, serviço e período.

- Contrato de Prestação de Serviços:

Demonstra a relação contratual e as atividades realizadas pelo fornecedor, sendo uma prova formal da experiência.